



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Revogada pela

LEI Nº 25/92

Lei 271/2001

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI 31/88, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ART. 2º DA LEI Nº 31/88, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988, PASSA A VIGORAR ACRESCIDA DO SEGUINTE INCISO:

"ART. 2º - ...

III - QUANDO SE TRATAR DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, EM CONJUNTOS HABITACIONAIS, CONSTRUÍDOS ATRAVÉS DE COMPANHIAS DE HABITAÇÃO OU COOPERATIVAS HABITACIONAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO OU FINANCIADOS POR ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, AOS 09 DE JULHO DE 1992.

IVAR RANZI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 11-07-92

PÁGINA: 12